



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17

PORTARIA CREFITO-17 Nº 003/2019

Dispõe sobre a criação da Comissão de Planejamento Estratégico e nomeação de Conselheiros deste Conselho Regional para comporem referida comissão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 6.316/75 e pela Resolução COFFITO nº 484/2017;

CONSIDERANDO que a Reunião Ordinária de Diretoria nº 031/2019, de 16 de maio de 2019, deliberou e aprovou pela criação da Comissão de Planejamento Estratégico;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Planejamento Estratégico do CREFITO 17ª REGIÃO e designar os seguintes conselheiros para a comporem:

Mylena Maria Salgueiro Santana, inscrita no Crefito nº 175601-F;

Géssica Uruga Oliveira, inscrita no Crefito nº 152278-F;

Fernanda Soares Primo Martins, inscrito no Crefito nº 81879-F;

Erika Hiratuka Soares, inscrita no Crefito nº 6341-TO.

Art. 2º. Designar Dr^a. Mylena Maria Salgueiro Santana para exercer a função de coordenadora da presente comissão.

Art. 3º. Atribuir a esta comissão as funções de se reunir com a frequência necessária, para promover o planejamento de ações a serem adotadas para o melhor funcionamento do CREFITO 17, visando sempre os princípios da moralidade, economicidade e eficiência, necessárias à boa gestão pública.

Art. 4º. Os cargos e funções desta Comissão são honoríficos e não remunerados.

Art. 5º. É vedado aos membros da Comissão:

I - Manifestar-se, a qualquer título, em nome do CREFITO 17, sem que esteja previamente e formalmente autorizado pela Diretoria do referido Conselho de Classe;

II - Assumir compromissos, a qualquer título, em nome do CREFITO 17, sem que esteja formalmente autorizado pela Diretoria do referido Conselho de Classe;

III - Assinar documentos, emitir pareceres ou divulgar notas públicas que, por sua natureza e especificidade, sejam da exclusiva competência da Presidência do CREFITO 17.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO
CREFITO-17**

§ 1º - O descumprimento do disposto neste artigo e seus incisos acarretarão a responsabilização do seu autor ou autores, em face de ônus decorrentes para o CREFITO 17, nos termos da lei.

§ 2º - Qualquer correspondência e/ou documento oficial destinados à comissão deverá ser encaminhado para o endereço da sede do CREFITO 17, sendo esse o seu local de referência.

Art. 6º. Qualquer despesa a ser realizada por esta comissão deverá ser autorizada previamente pela Diretoria do CREFITO 17.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 12 de setembro de 2022.

Aracaju/SE, 23 de maio de 2019.

Cons. Jader Pereira de Farias Neto
Presidente do CREFITO-17